



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 20

Em 02 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI DAL BELLO

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 300.000,00. A empresa Macromaq não entregou as duas retroscavadeiras licitadas ainda no mês de dezembro, cujo pedido de prorrogação de prazo foi indeferido pelo município, que está instalando processo administrativo interno para aplicar as penalidades do contrato. Por esta razão é necessário alterar o empenho contábil para liberar as dotações orçamentárias dos recursos vinculados a convênios e poder realizar a aquisição via CimCatarina. As dotações orçamentárias são insuficientes para realizar as alterações contábeis inerentes. Informamos que foi emitida autorização para fornecimento de uma das máquinas e segunda depende do remanejamento orçamentário em pauta.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em **regime de urgência**.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 07.002 – Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb/Fundo Munic. De Desenv. Rural

Projeto/Atividade: 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERUAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.3.00.000 – Recursos Ordinários.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de maio de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal